

---

---

**PRESIDÊNCIA**  
**GABINETE**

---

---

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 295, DE 22 DE MAIO DE 2020

Acrescenta os §§ 2º, 3º e 4º, do Decreto Judiciário nº 271, de 28 de abril de 2020, que versa sobre as sessões por videoconferência do 2º Grau.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o quanto já exposto no Decreto Judiciário nº 271, de 28 de abril de 2020, que ora se ratifica;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 318, do Conselho Nacional de Justiça, de 07 de maio de 2020, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pelas Resoluções nº 313, de 19 de março de 2020, e nº 314, de 20 de abril de 2020, e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º Acrescentar os §§ 2º, 3º e 4º ao art. 07º, do Decreto Judiciário nº 271, de 28 de abril de 2020, com a seguinte redação:  
"Art. 7º....."

§ 2º Em se tratando de processos físicos, será garantido aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública e aos advogados o acesso às peças processuais, digitalizadas, a fim de subsidiar a sustentação oral.

§ 3º O requerimento, previsto no § 2º, deverá ser enviado ao e-mail da secretaria do órgão julgador, disponibilizado, no sítio eletrônico do Poder Judiciário da Bahia, no prazo de 48 horas, a contar da publicação da pauta, indicando, obrigatoriamente, o número do processo, o e-mail do requerente e as peças, a serem digitalizadas.

§ 4º Caberá às secretarias dos órgãos julgadores, com o apoio da Secretaria Judiciária, enviar ao e-mail, indicado na petição, as peças processuais requeridas, em formato digital, até 48 horas antes da sessão.

Art. 2º Este decreto entrará, em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 22 de maio de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 298, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a vedação à reprogramação ou suspensão de férias, licenças e afastamentos de qualquer natureza, na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 318, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, do Ato Conjunto nº 003, de 18 de março de 2020, alterado pelo Ato Conjunto nº 005, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO as medidas, previstas no Ato Conjunto nº 006, de 01 de abril de 2020, para a redução, racionalização, contingenciamento, contenção, monitoramento e controle das despesas de pessoal, custeio e investimento, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia,

RESOLVE

Art. 1º. O prazo, previsto no Decreto Judiciário nº 254, de 07 de abril de 2020, somente, findar-se-á por determinação do Presidente, ante a possibilidade de prorrogação do regime extraordinário, previsto no Ato Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020.

Parágrafo único - A reprogramação, ou suspensão de férias, licenças e afastamentos, de qualquer natureza, já deferidos para usufruto, no período de regime extraordinário, somente serão autorizadas, nas situações excepcionais, expressamente, autorizadas pelo Presidente, quando o servidor encontrar-se em trabalho presencial na unidade, ressalvada a competência dos Corregedores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 22 de maio de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 299, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Designa Magistrados e Servidores para comporem o Núcleo de Gestão e Enfrentamento das Demandas de Massa - NUGEDDEM.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Gestão e Enfrentamento das Demandas de Massa - NUGEDDEM, por meio do Decreto Judiciário nº 795, de 09 de setembro 2016,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes Magistrados e Servidores para comporem o Núcleo de Gestão e Enfrentamento das Demandas de Massa - NUGEDDEM no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia:

- I- Desembargadora Pilar Celia Tobio de Claro, como Presidente;
- II- Juíza de Direito Ana Conceição Barbuda Sanches Guimarães Ferreira, como Coordenadora;
- III- Juiz de Direito Fábio Alessandro Costa Bastos, Assessor Especial da Presidência II - Assuntos Institucionais;
- IV- Juíza de Direito Eduarda Lima Vidal, Assessora Especial da Presidência I - Magistrados;
- V- Juíza de Direito Martha Moreira Santana, Assessora da Corregedoria Geral de Justiça;
- VI- Juiz de Direito Jonny Maikel, Assessor da Corregedoria das Comarcas do Interior;
- VII- Juiz de Direito Maurício Lima de Oliveira, para a área de Conflitos Cíveis e Consumeristas;
- VIII- Juíza de Direito Amanda Palitot Villar de Mello Jacobina, para a área de Conflitos Tributários;
- IX- Juiz de Direito Ícaro Almeida Matos, para a área de Improbidade Administrativa;?
- X- Juiz de Direito Ruy Eduardo Almeida Britto, para a área de Conflitos Administrativos;
- XI- Bianca Araújo Henkes, Secretária Judiciária;
- XII- Thais Fellipi Pimentel, Diretora de Primeiro Grau;
- XIII- Camila Mazzafera, Karol Virginia dos Santos Freitas Rocha, Alan Souza de Araújo, Rafaelle Barbosa de Freitas, Roberta Santana Leal Lima, Marcela Valverde Gonzaga, e
- XIV- Marcela Nunes Rangel da Silva, como auxiliar da demanda administrativa;

Art. 2º Este Decreto revoga o Decreto Judiciário nº 837/2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 22 de maio de 2020.

DESEMBARGADOR LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 300, DE 23 DE MAIO DE 2020.

Antecipa feriados, revoga suspensões de expediente, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o expediente forense para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO o quanto decidido pelo Governador do Estado da Bahia e pelo Prefeito do município do Salvador, nesta data, sobre a antecipação de feriados estaduais e municipais, para tentar aumentar os índices de isolamento social e diminuir o contágio pelo novo Coronavírus, no Estado da Bahia; e

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei nº 14267/2020,

RESOLVE

Art. 1º Alterar, em parte, o disposto, no art. 1º, do Decreto Judiciário nº 50, de 21 de janeiro de 2020, antecipando, no exercício de 2020, os seguintes feriados:

- I - O feriado de 2 de Julho será antecipado, do dia 02/07/2020, para o dia 25/05/2020 (segunda-feira);